



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_nsa@tre-se.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA VERSÃO DO SEI	DATA DA VERSÃO	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES (indicar tópicos alterados)	OBSERVAÇÕES (se couber)
Versão 1	data de assinatura constante deste artefato	Integrantes demandantes, técnicos e administrativos.	versão original	
Versão 2	data de assinatura constante deste artefato	Integrantes demandantes, técnicos e administrativos	versão revisada	

1. DADOS DO PROCESSO:

Processo: 0003481-85.2024.6.25.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tradução/interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em eventos promovidos ou apoiados pelo Tribunal Regional de Sergipe, nas modalidades ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente.

Unidade Solicitante: Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade - NSA.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante demandante:	Nome: CAROLINE VALERIANO DAMASCENA	Unidade: NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE
Integrante técnico (se houver):	Nome: MARCOS ANTÔNIO MOURA DE OLIVEIRA JUNIOR	Unidade: NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE
Integrante administrativo (se houver):	Nome: RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO	Unidade: ASPLAN-SAO
Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:		
Nome: RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO		Unidade: DIRETORIA-GERAL
Fiscais Indicados:		
Fiscal Técnico:	Nome: A ser definido posteriormente por Portaria.	Unidade:
Fiscal Administrativo (se houver):	Nome: Não se aplica	Unidade:
Gestor do Contrato:	Nome: CAROLINE VALERIANO DAMASCENA	Unidade: NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

2. INTRODUÇÃO

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que tem por objetivo estabelecer as condições para contratação de serviço visando ao atendimento da demanda indicada no Formulário de Solicitação da Contratação (1523904), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 O objeto deste ETP aborda a contratação de empresa especializada na prestação de tradução/interpretação simultânea em LIBRAS em eventos promovidos ou apoiados pelo Tribunal Regional de Sergipe, nas modalidades presencial, não presencial ao vivo ou gravado.

2.3 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, artigo 6º, XX.

2.4 Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:

2.4.1 Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);

2.4.2 Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Atender à legislação brasileira vigente que trata sobre a acessibilidade aos serviços prestados pelo poder público dos cidadãos que utilizam LIBRAS para se comunicar, bem como responder às demandas do CNJ sobre o tema. Registre-se ainda que o objeto pretendido alinha-se à Política de Acessibilidade e Inclusão do TRE-SE, cuja atual comissão foi designada por meio da Portaria TRE-SE nº 519/2021.

3.2 Garantir a plena inclusão das pessoas com deficiência auditiva, removendo qualquer barreira de comunicação entre estes e a instituição, e estar em sintonia com as legislações vigentes sobre acessibilidade e inclusão, consoante normas abaixo transcritas:

- Resolução TSE Nº 23.381, de 19 de junho de 2012 que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei Federal nº 10.436/02 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- Decreto 9.656/18 que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, prevê, em seu Art. 26, § 1º, 2º e 3º;
- Norma brasileira - ABNT NBR 9050;
- Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16.

3.3 Ressalte-se que os serviços terceirizados auxiliares são essenciais para que este Tribunal possa desempenhar suas atividades regimentais a contento. A contratação em tela almeja a disponibilidade de serviços para a realização das atividades de natureza acessórias, observados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência e, ainda, a contratação de um mesmo fornecedor facilitará a fiscalização e gestão pelas unidades responsáveis.

3.4 O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que geralmente são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507/18, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.6 Cumpre ressaltar que este Tribunal possui atualmente contratação com o mesmo objeto (Processo SEI nº 0015506-04.2022.6.25.8000). No entanto, a empresa contratada não tem interesse em prorrogar o contrato, cujo término ocorrerá em 24/08/2024, razão pela qual deve ser realizada nova contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

4. ÁREAS REQUISITANTES

4.1 Áreas Requisitantes: indicadas no Tópico 1 deste artefato.

4.2 Responsáveis: indicadas no Tópico 1 deste artefato.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação adotará o modelo de terceirização de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o TRE-SE, sendo vedada qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3 O serviço a ser contratado deve ser considerado de natureza continuada, pois decorre de lei e, devido a seu caráter essencial, se estenderá por mais de um exercício financeiro, para abranger um ano eleitoral e ano não eleitoral, devido aos quantitativos diferentes para cada um.

5.4 Um dos objetivos da contratação almejada é o cumprimento dos dispositivos acerca da acessibilidade exigidos pela legislação em vigor (Constituição Federal, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/2015, Resolução CNJ 401/2021, Resolução TSE 23.381/2012.).

5.5 A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite legal, conforme dispõe os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 se, além do interesse da administração, a prestação de serviços pela empresa contratada se demonstrar satisfatória, em qualidade,

vantajosidade econômica, eficiência e eficácia nos seus resultados.

5.6 Para a execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá dispor de profissionais que serão colocados à disposição do TRE-SE para realização das atividades concernentes ao objeto da contratação.

5.7 A CONTRATADA deverá observar a legislação que rege a profissão de tradutor/intérprete de LIBRAS e as normas que cuidam da saúde ocupacional desses profissionais, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço.

5.8 Os profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais –LIBRAS) e experiência profissional.

5.9 A escolaridade poderá ser comprovada mediante a apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

5.9.1 Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

5.9.2 Cursos de extensão universitária;

5.9.3 Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

5.9.4 Formação de tradutor e intérprete de Libras realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item "c".

5.9.5 Certificado de proficiência em Linguagem Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, nos termos do art. 19 do Decreto 5.626/2005.

5.10 A comprovação da experiência profissional com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras) em eventos similares, poderá ser feita mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, podendo ser substituído por:

5.10.1 Apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda; ou

5.10.2 Registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área objeto da presente contratação; ou

5.10.3 Contrato de prestação de serviços de intérprete e tradução de libras.

5.11 A contratada deverá, quando da assinatura do contrato, indicar os profissionais que colocará à disposição do TRE-SE, comprovando sua formação profissional, mediante apresentação de documentação, conforme acima estabelecido.

5.12 Cumpra à(ao) CONTRATADA(O) garantir que a conduta da(o)s tradutora(e)s - intérpretes de LIBRAS seja pautada pelos preceitos contidos no artigo 7º da Lei 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, com observância, na execução dos serviços, do rigor técnico, zelando:

5.12.1 pelos valores éticos inerentes à profissão, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial pela honestidade e discrição;

5.12.2 pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

5.12.3 pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

5.12.4 pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

5.12.5 pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

5.12.6 pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda entre outros.

5.13 A critério do TRE-SE, poderá ser realizada filmagem ou fotografia do processo de Interpretação. A contratada cede e transfere ao CONTRATANTE todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita.

5.14 O serviço será prestado por 02 (dois) intérpretes, em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais, conforme preconiza a Federação e Associação da Classe. A forma de remuneração da contratada será de acordo com a prestação do serviço demandado e com a quantidade de horas efetivamente prestadas.

5.15 O valor unitário considerará dois profissionais (dois intérpretes/hora).

5.16 A prestação dos serviços ocorrerá, via de regra, de segunda a sexta-feira, de forma ordinária, que será considerado como expediente do Tribunal para fins desta contratação, sendo consideradas situações excepcionais o que exceder a carga horária do expediente normal e/ou atendimento aos sábados, domingos e feriados em que houver expediente.

5.17 Em ano eleitoral, haverá aumento na quantidade de eventos, assim como na duração das sessões. Nesse período, a prestação de serviços poderá contemplar, além dos dias semanais, de segunda a sexta-feira, os sábados, domingos, feriados e horários diferenciados, em regime de plantão, conforme quantitativo de horas discriminado no Capítulo 6, das Estimativas das Quantidades.

5.18 Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

5.19 Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 No tocante às formas de contratação, entendemos que se mostra mais adequada à realidade do TRE-SE a contratação de empresa, notadamente pela viabilização dos profissionais, de acordo com os eventos, a carga horária e a responsabilização em caso de eventuais substituições dos profissionais, de modo a preservar a qualidade da prestação dos serviços e sua não interrupção.

6.2 Nesse contexto, a empresa contratada deve prestar os serviços mediante requisição prévia do contratante, ocorrendo a disponibilidade dos

profissionais intérpretes/tradutores de libras, por período de tempo indicado, sendo a empresa contratada remunerada por hora, em conformidade com o tempo de disponibilidade dos profissionais.

6.3 É importante notar que o TRE-SE não dispõe em seu quadro servidores disponíveis e capacitados em Libras, necessários para a implementação da solução de execução direta do serviço.

6.4 Além disso, a terceirização dos serviços pode, muitas vezes, revelar-se mais econômica do que a execução direta. Isso se deve ao fato de que a contratante só incorre em despesas pelos serviços efetivamente prestados, sem a obrigação de suportar os custos fixos associados à aquisição e manutenção de equipamentos, bem como ao treinamento de pessoal.

6.5 Noutro ponto, a escolha da solução de prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras por profissionais, em detrimento do uso de software ocorre porque, por mais bem programado que um software possa ser, ele jamais terá o conhecimento linguístico de uma pessoa que, além de conhecimentos de palavras e de regras gramaticais, assimilou a cultura do local e assim pode transmitir, com sentido e maior exatidão, tudo que é traduzido.

6.6 Considerando a priorização da contratação, a estimativa de preços foi elaborada com base em consulta prévia feita pelo NAP (Núcleo de Apoio Às Sessões Plenárias), conforme item 6, concluindo-se pelo valor de R\$ 109.724,00 (cento e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais).

6.7 Contudo, ressalta-se que o valor de referência para o Pregão será indicado pela SEACO, por ser a unidade técnica especializada para a realização de pesquisa de preços de forma mais eficiente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 O TRE-SE zela pelo cumprimento da legislação vigente relativa à pessoa com deficiência, entre elas a utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

7.2 Em face do exposto, a demanda deverá ser atendida mediante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTÉRPRETES/TRADUTORES DE LIBRAS**.

7.3 O quantitativo previsto para o período da contratação é de **428 (quatrocentos e vinte e oito) horas**, tendo sido estimado de acordo com a demanda da área em que os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS serão utilizados, distribuídas nas 4 (quatro) categorias de serviços de tradução interpretação de Libras (nos termos do contrato anterior e vigente (26/2022)):

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A. Para os serviços a serem prestados "durante as Sessões Plenárias, nas Cerimônias de Diplomação, nas Cerimônias de Entrega da medalha do Mérito Eleitoral, nos Fóruns de Gestão Estratégica, nas Audiências Públicas e demais eventos a serem realizados na sede do TRE SE e/ou na cidade de Aracaju/SE" (**até 300 horas**):

a. Estimativa de 250 horas para Sessões Plenárias, com base na série histórica de 2018 a 2023;

b. Estimativa de 50 horas para os demais eventos.

B. Para os serviços referentes à "divulgação de peças e campanhas institucionais ou outros eventos similares" (**até 10 horas**).

C. Para os serviços a serem prestados "durante os domingos de Eleições (1º e 2º turnos)":

a. Demanda de 10h por domingo (turno) de Eleição, a serem prestados no período de 7h às 17h. **Total estimado de 20 horas**, uma vez que as eleições ocorrem, ordinariamente, em anos intercalados.

b. Não foi considerada a hipótese de eleições suplementares.

D. Para serviços relativos ao "atendimento de demandas originárias das Zonas Eleitorais do estado de Sergipe" (**até 98 horas**):

a. Estimativa de atendimento semanal, por agendamento, com duração de até 1h, a serem prestados no intervalo de 9h às 11h.

b. O ano possui 52,14 semanas (365 dias / 7 dias). Logo, desconsiderando o período de

recesso do judiciário, chega-se a 49 semanas/ano. Como consequência, tem-se previsão de 98 horas (49 semanas X 1 hora X 2 anos).

c. Categoria acrescentada para atender a necessidade de disponibilização do serviço.

Exceto para o item B acima, os serviços serão prestados por profissionais em equipe (revezamento), em atenção aos normativos abaixo:

- a. Lei nº 10.436/2002, Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil;
- b. Decreto nº 5.626 da Casa Civil da Presidência da República, Art. 26. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com diminuição auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa;
- c. Nota técnica emitida pela FEBRAPILS nº 02/2017, que esclarece a necessidade de revezamento e trabalho em equipe.

7.4 O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo o TRE-SE, de acordo com sua demanda, reduzir ou aumentar esse quantitativo.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em uma análise preliminar dos custos da presente contratação, o NAP (Núcleo de Apoio Às Sessões Plenárias) realizou pesquisa de preços de contratações semelhantes e com empresas atuantes no ramo, conforme planilha abaixo (Solicitação de Contratação 1523904):

ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LINGUAGEM DE SINAIS	HORA	428h distribuídas em 04 modalidades/categorias

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
ITEM 1		
1. Conecte LIBRAS LTDA - 22.784.971/0001-02 (orçamento anexado)	(18) 98801-7856	comercial@conectelibras.com
2. Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de LIBRAS Ltda - 09.475.334/0001-96 (orçamento anexado)	(11) 2631-4473 / 94928-1000	contato@educalibras.com.br / rogerio@educalibras.com.br
3. Soluções em LIBRAS LTDA - 23.498.798/0001-49 (orçamento anexado)	(79) 8871-9016	aquila.barbosa@hotmail.com / solucoesemlibras@gmail.com

VALOR ESTIMADO: R\$109.724,00 (cento e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais). Menor preço orçado para modalidades presencial/remoto; somente remoto) - empresa Conecte LIBRAS LTDA.

8.2 O valor de referência que será adotado como parâmetro no procedimento licitatório será definido pela Seção de Análise de Compras (SEACO), mediante a elaboração de demonstrativo que deverá ser disponibilizado no link de Transparência e Prestação de Contas deste Tribunal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação da solução não será parcelada, com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, providencia-se o agrupamento de atividades.

9.2 Por fim, com fulcro na lei 14.133/2021, por se tratar de serviço comum (o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado), recomenda-se que o procedimento de contratação para atender a demanda adote a modalidade **PREGÃO**, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por não haver justificativa legal para adoção de outro.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Há histórico de contratação anterior do mesmo serviço, ou semelhante, no órgão. Processos correlatos e/ou interdependentes:

- a. 0015506-04.2022.6.25.8000;
- b. 0010069-79.2022.6.25.8000;
- c. 0015602-87.2020.6.25.8000;
- d. 0019567-73.2020.6.25.8000;
- e. 0010059-06.2020.6.25.8000.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação almejada dá suporte indireto às atividades finalísticas do Tribunal, pois propicia o suporte necessário para desempenho das suas competências institucionais.

11.2 Entende-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE-SE. Para estruturar os objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: Sociedade; Processos internos e Aprendizado e crescimento. Neste diapasão, conforme a análise de cenários prevista na Resolução TRE-SE 5/2021, esta contratação guarda relação com os seguintes Macrodesafios:

- a. Macrodesafio 1 - Garantia dos Direitos da Cidadania, incluído na Perspectiva Sociedade. A contratação assegura à cidadã (ão) surda (o) acessibilidade e inclusão às informações prestadas pelo TRE-SE à sociedade, especialmente nas sessões plenárias, palestras e eventos em geral promovidos pelo órgão;
- b. Macrodesafio 2 - Fortalecimento da relação institucional da justiça eleitoral com a sociedade, incluído na Perspectiva de Sociedade. A contratação garantirá maior alcance das manifestações públicas do Tribunal, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos, reuniões, etc., aos cidadãos, em especial aos com deficiência auditiva;
- c. Macrodesafio 7 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como força o fato de um TRE-SE possuir ambiente favorável ao desempenho das atividades;
- d. Macrodesafio 9 - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como forças o fato de um TRE-SE possuir disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de Contratações.

11.3 A contratação de serviços de fornecimento de intérpretes de Libras está prevista no Orçamento e no Plano de Contratação Anual do exercício 2024.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dos intérpretes de libras por este Tribunal, a exemplo de outros (TSE e Regionais como o TRE-PR, TRE-MS), é fundamental para a consolidação de uma instituição moderna, inclusiva e transparente, bem como para a garantia do acesso público à informação e proteção das liberdades individuais, em respeito aos direitos e às garantias da pessoa com deficiência, defendidos nacional e internacionalmente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 O TRE-SE nomeará servidores para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Declaramos que a contratação é tecnicamente **viável**, tendo em conta a demonstração da necessidade e importância para o atendimento das necessidades e interesses do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, assim como as determinações legais constantes da Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que obriga os órgãos públicos a estarem preparados para fazer um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com algum tipo de deficiência.

15. RESPONSÁVEIS

15.1 Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no item 1. Na elaboração do ETP, os integrantes demandante, técnico e administrativo atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE VALERIANO DAMASCENA, Chefe de Núcleo**, em 26/07/2024, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO MOURA DE OLIVEIRA JUNIOR, Analista Judiciária(o)**, em 26/07/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 26/07/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556044** e o código CRC **83C7FADD**.